

**ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA**

**GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**EDITAL Nº 003/2017**

A **ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA** torna público edital de concessão de bolsas de estudos parciais para pesquisa acadêmica, voltado a alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Direito.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Escola de Direito de Brasília concederá 3 (três) bolsas de estudo parciais (50%) para alunos da graduação em Direito, mediante processo seletivo ora disciplinado, baseado na verificação do mérito acadêmico do candidato e do interesse para desenvolvimento da pesquisa científica.

**Art. 2º** Poderão participar do processo seletivo alunos regularmente matriculados entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) semestres.

**Art. 3º** As bolsas terão validade de 1 (um) semestre letivo.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º** As inscrições serão efetuadas junto à Secretaria da EDB/IDP, mediante formulário online, **de 10 a 14 de julho de 2017**.

**Art. 5º** São requisitos de admissibilidade da candidatura:

- a) Inexistência de reprovações nas disciplinas e
- b) A inexistência de sanções administrativas no histórico acadêmico do aluno;

**Art. 6º** As bolsas de estudos não são cumulativas e o aluno poderá optar pela bolsa de maior percentual.

**Art. 7º** O processo seletivo será conduzido por comissão composta pelos Professores Janete Ricken, Atalá Correia, Adisson Leal e Victor Fernandes.

**Art. 8º** Os candidatos que cumprirem os requisitos de admissibilidade submeter-se-ão a provas de redação e orais no dia **20 e 21 de julho**.

**Art. 9º** As provas escritas e orais valerão 10,00 (dez pontos cada). Os conteúdos e a bibliografia básica para realização da prova serão divulgados pela comissão oportunamente.

**Art. 10A** nota final dos participantes será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(IRA \times 5,0) + [(NotaProvas) \times 5,0]}{10}$$

Em que:

IRA = Índice de Rendimento do Aluno (IRA);

NotaProvas = Somatório das notas das provas escritas e orais do processo seletivo;

**Art. 11O** resultado do processo seletivo será divulgado no dia **26 de julho de 2017**.

**Parágrafo único.** Do resultado do processo seletivo não caberá recurso.

### **3. DAS OBRIGACOES DOS BOLSITAS**

**Art. 12O** recebimento da bolsa de estudos ficará condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações por parte do aluno:

- a) manter o currículo Lattes atualizado;
- b) obter aprovação em todas as disciplinas matriculadas;
- c) contribuir para atividades acadêmicas com carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais, cumprindo as atividades acadêmicas que lhe forem passadas pela coordenação;
- d) vincular-se a pelo menos um grupo de pesquisa liderado por professor do programa de Mestrado da EDB/IDP;
- e) produzir semestralmente pelo menos 1 (um) artigo científico em autoria individual ou em co-autoria com docente da EDB/IDP, com temática atual, relevante e original, de acordo com as instruções dadas pelo docente-orientador;
- f) participar de atividades de pesquisa ou pedagógica da EDB/IDP, conforme determinação da coordenação;
- g) agir em conformidade com as regras de honestidade acadêmica;
- h) informar acerca da submissão de propostas a órgãos de fomento, instituições privadas e outros potenciais apoiadores e/ou recebimento de qualquer outra bolsa de estudo ou ainda sobre a participação em qualquer projeto pesquisa que resulte em apoio financeiro;
- i) entregar semestralmente relatório das atividades desenvolvidas à coordenação.

**Art. 13** Caso as obrigações de que trata o artigo anterior sejam descumpridas, o repasse da bolsa de estudos cessará imediatamente.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** A concessão de bolsa de estudos não afeta o histórico financeiro do aluno, permanecendo devidos quaisquer débitos institucionais não pagos.

**Art. 15** Ao fim de cada semestre letivo, os bolsistas elaborarão relatório de atividades acadêmicas a ser entregue à coordenação na última semana de cada semestre letivo, conforme calendário oficial da instituição.

**Art. 16** O descumprimento de quaisquer normas do presente edital, bem como de normas administrativas da EDB/IDP, implicará cancelamento da bolsa de estudos, sem prejuízo de outras sanções institucionais ou legais cabíveis.

**Art. 17** Os alunos bolsistas não poderão se candidatar ao recebimento de qualquer outro tipo de apoio financeiro concedido pela EDB/IDP, salvo na hipótese de disponibilidade orçamentária excedente do PAPIN.

**Parágrafo único.** O descumprimento, por parte do aluno, dos termos do presente edital ou de outras normas aplicáveis, inclusive de ética na pesquisa, ensejará devolução dos valores recebidos a título de apoio.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EDB/IDP.

Brasília – DF, 22 de junho de 2017.

**FRANCISCO SCHERTEL MENDES**

Diretor da Escola de Direito de Brasília

#### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	De 10 a 14 de julho de 2017
Provas de redação e orais	20 e 21 de julho de 2017
Divulgação do resultado	26 de julho de 2017